TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1059054-86.2024.8.26.0114**
Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Alibey Industria e Comercio de Alimentos e outro**

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALIBEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MR. BEY INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 1059054-86.2024.8.26.0114
PRAZO DO ATO: 15 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “Defiro o processamento da recuperação judicial sob consolidação processual e substancial. As requerentes compartilham controle societário comum, na pessoa do Sr. Marcelo Mattar Beyruti, havendo dependência recíproca para continuidade das operações, identificando-se interconexão e confusão entre ativos e passivos. Ademais, as empresas exercem atuação conjunta no mercado, uma vez que os produtos da marca Mr. Bey são originários da produção da Alibey. Por fim, existem garantias cruzadas entre as empresas em contratos financeiros, como, por exemplo, os contratos realizados com o Banco Daycoval S.A, no qual restou configurado Alibey como responsável principal e Mr. Bey como avalista ou garantidor e vice-versa. Isto posto, estão presentes os requisitos dos artigos 69-G e 69-J, I a IV, da LREF. 1. NOMEIO ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF 43.390.180/0001-78, com endereço eletrônico adm@estevezguarda.com.br, representado por Luis Henrique Guarda, OAB/SP 173.321, como ADMINISTRADORA JUDICIAL. 2. DETERMINO: a) PELO PRAZO DE 180 DIAS (stay period): (i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. Visto que, às fls. 385/388, houve o deferimento da antecipação dos efeitos do stay period, nos termos do artigo 6º, § 12, da Lei nº 11.101/05, para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

permanência das recuperandas no programa de parcelamento tributário estadual, haverá o devido desconto da suspensão concedida, resultando no stay period acima apontado. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem sendo processadas, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento administrativo, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, no endereço eletrônico a ser informado no momento da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial. A Administradora Judicial processará o pedido administrativamente, em contraditório, e apresentará seu parecer em Juízo, em relatórios mensais. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Excepcionalmente, será possível prorrogar e por igual período, uma única vez o prazo de suspensão em comento, conforme disciplina o artigo 6º, §4º da LREF, o que, justificadamente, deverá ser requerido perante este juízo, se for caso. Dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas por parte da Recuperanda para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). b) À SERVENTIA: (i) Intimar o Ministério Público a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial. (ii) Comunicar as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que a Recuperanda possuir estabelecimentos para que tomem conhecimento e informem eventuais créditos. (iii) Havendo filiais em outros Estados, caberá à Recuperanda providenciar a intimação, comprovando-a nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. (iv) Na ausência de manifestação no prazo do Ministério Público ou das Fazendas, intime-se por outros meios oficiais para sua manifestação. (v) Proceder à evolução de classe do processo para "Recuperação Judicial", no SAJ, se o caso. c) À RECUPERANDA: (i) Apresentar as contas demonstrativas mensais, diretamente à Administradora Judicial, até o dia 15 (quinze) dos meses seguintes, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. (ii) À Recuperanda caberá efetuar a comunicação da suspensão aos juízos competentes, comprovando-se nos autos em 05 (cinco) dias. (iii) Entregar, mensalmente, diretamente à Administradora Judicial, os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. d) À ADMINISTRADORA JUDICIAL: (i) Observar o atendimento de seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.101/05, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/20, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido de Recuperação Judicial, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. (ii) Preencher o Termo de Compromisso de Administrador Judicial, juntando aos autos no prazo de 05 (cinco) dias, informando, no mesmo ato, endereço eletrônico nos termos do Art 22, I, l) da Lei 11.101/05. As intimações do Administrador Judicial serão feitas via DJE por meio do representante nomeado quando da assinatura do termo de compromisso; (iii) Informar nos autos o orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a serem desenvolvidos no caso concreto, nos termos do artigo 3º, I, da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de até 05 (cinco) dias. Com a juntada, dê-se vista, para o Ministério Público, credores e Recuperanda, a fim de se manifestar especificamente sobre o orçamento apresentado pela Administradora Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias; (iv) Apresentar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

Relatório Inicial nos autos das atividades da Recuperanda no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada, dê-se ciência à Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. O Relatório Inicial deverá ser peticionado através de peça incidental. O referido incidente deverá constar APENAS os relatórios exarados pela Administradora, sendo que as manifestações referentes a estes constarão nos autos principais; (v) Comunicar às JUNTAS COMERCIAIS em que a Recuperanda tiver estabelecimento quanto à presente r. Decisão, comprovando-os nos autos, posteriormente com o relatório inicial; (vi) Nas correspondências enviadas aos credores, deverá solicitar a indicação dos respectivos dados bancários, para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial; e (vii) Apresentar os Relatórios Mensais nos autos, até o último dia de cada mês Com a juntada, dê-se ciência para a Recuperanda, a fim de conhecimento e, se for o caso, providências. Os Relatórios Mensais deverão ser juntados no incidente de Relatórios, criado no peticionamento do Relatório Inicial. (viii) Apresentar Relatório de Andamento Processual e Relatório dos Incidenes Processuais juntamente com os relatório do item anterior, nos termos do Art 3º e 4º da Recomendação nº 72 do CNJ, devendo ser incluídas, além das informações do § 2º do Art. 4º da Recomendação, informações sobre o andamento dos recursos pendentes, em tramitação no Segundo Grau de jurisdição. e) EXPEDIÇÃO DE EDITAL: (i) Na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas, diretamente, para a Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico. (ii) Concedo à Administradora Judicial o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de apresentar nos autos a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do endereço eletrônico institucional (4e10raj1vemp@tjsp.Jus.br – Assunto: #06 – 1059054-86.2024.8.26.0114). (iii) Desde já, fica autorizada a publicação em formato reduzido, conforme recomendação contida no Comunicado CG 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site da Administradora Judicial e da Recuperanda. (iv) Deve o Cartório calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando a Recuperanda para o devido recolhimento em até 02 (dois) dias. (v) Superada a fase administrativa e publicada a Relação de Credores do Art 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, as impugnações retardatárias deverão ser protocoladas em autos apartados dependentes, na forma dos Art. 8º, 10º e 13º, todos da mesma Lei, e do Comunicado CG 219/2018. Fls. 469/619. Cadastre-se como terceiro interessado. Ciência à Administradora Judicial. Intime-se."

FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES NOS TERMOS DO §1º, DO ART.7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SITE (https://www.estevezguarda.com.br/envio-de-documentos), O QUAL COMTEMPLA INCLUSIVE MODELOS DE HABILITAÇÃO E DE DIVERGÊNCIA. OS CREDORES TAMBÉM PODERÃO ENVIAR SUAS MAIFESTAÇÕES VIA E-MAIL PARA alibey@estevezguarda.com.br OU POR VIA POSTAL PARA O ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, Nº 700, SALA 614, BAIRRO BOA VISTA, CEP 90480-000, DESTACANDO QUE OS DOCUMENTOS RELEVANTES DO PROCESSO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL https://www.estevezguarda.com.br/processo?c=200.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS PELAS RECUPERANDAS:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

GRUPO I - CREDORES TRABALHISTAS: ADRIANA REIS OLIVEIRA R$ 1.562,92; ADRIANO FURLAN NEVES R$ 4.048,00; AMANDA TORRES BARBATANO R$ 4.048,00; ANDRE LUAN SILVA MOREIRA R$ 4.464,00; ANDRESSA MEIRIANE VIEIRA PIAUI R$ 2.494,22; BRENDA GABRIELE PEREIRA NASCIMENTO R$ 3.428,00; CARLA CRISTINA MACHADO R$ 3.274,00; CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA R$ 4.464,00; CRISTINA MARCELINO GUEDES SANTANA R$ 5.178,66; DANIEL FERREIRA MELO R$ 996,00; EDMAR ARRUDA SANTOS DE SÁ R$ 1.120,00; ELAINE TATIANE RIBEIRO MACHADO R$ 2.057,38; ELIELSON SOUZA MAMEDE R$ 3.520,00; ELSON DE SOUZA MAMEDE R$ 3.192,00; ELTON DE CARVALHO PARPINELLI R$ 4.464,00; ERALDO DA SILVA ALMEIDA R$ 2.494,22; FELIPE HENRIQUE ÂNGELO R$ 5.625,00; FERNANDA PATRICIA NUNES DOS SANTOS R$ 3.103,10; FRANCISCA MARIA DE CASTRO PIRES R$ 5.710,22; IZABEL CRISTINA BARBOSA DA ROCHA R$ 2.029,33; JESSICA SIQUEIRA DOS SANTOS R$ 2.751,10; JOSEFA PEREIRA DE CARVALHO R$ 2.186,00; LIDIA SANTOS LIMA R$ 3.041,00; LIONEL LINCOLN DE OLIVEIRA SOUSA R$ 7.309,48; LUIZ CARLOS DOS SANTOS MOREIRA R$ 3.103,10; LUIZ FELIPE GRECO R$ 4.464,00; MARIA CRISTINA MARTINS DA COSTA R$ 1.932,00; NEDSON JESUS DOS SANTOS R$ 3.103,10; ORLANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR R$ 1.012,00; PATRICIA PINHO MOTA R$ 13.428,57; PAULO EDUARDO OGEDA DIAS R$ 1.399,00; PRISCILA ARAUJO DA SILVA R$ 4.048,00; RENAN MANOEL DE SOUZA R$ 2.494,22; RENATO GONCALVES SARMENTO R$ 7.500,00; RODRIGO LOPES R$ 2.494,22; RUDIVAL DE JESUS R$ 2.494,22; TAIRINE OLIVIER ESQUIAVON MARTINS R$ 1.813,80; THIAGO JOSÉ VITOR DE JESUS R$ 8.500,00. TOTAL CLASSE I: R$ 140.346,86

GRUPO III – CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: 3L LOCACOES E SERVICOS S.A. R$ 11.046,70; ADECIL COMERCIAL LTDA R$ 14.688,00; AGROFOODS BRASIL ALIMENTO S/A R$ 73.150,00; ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA R$ 1.380,00; APAS ASSOCIACAO PAULISTA DE SUPERMERCADOS R$ 79.337,87; ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE ALIMENTOS R$ 4.001,00; ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO POLO EMPRESARIAL TAMBORE R$ 2.725,54; BANCO DAYCOVAL S.A R$ 4.765.156,73; BANCO SANTANDER BRASIL S/A R$ 450.000,00; BANCO SOFISA S.A R$ 1.500.000,00; BARRY CALLEBAUT BRASIL IND. E COM. PROD. ALIM. LTDA R$ 411.286,22; BEGUR TRANSPORTES RODOVIARIOS, LOGISTICA E SERVICOS LTDA. R$ 5.868,62; BRUNO DE AQUINO AMSTALDEN R$ 2.809,89; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI R$ 1.966,51; BUNGE ALIMENTOS S/A R$ 402,00; CAFE DEL PLATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 63.262,65; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R$ 100.000,00; CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA R$ 76,55; CARAMURU ALIMENTOS S/A R$ 4.980,00; CARGOFRIO LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA. R$ 1.075,95; CARTONAGEM SALINAS LTDA R$ 151.021,59; CEAVIL COMERCIAL ELETRICA ALPHAVILLE LTDA R$ 697,25; CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. R$ 5.430,74; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP R$ 90.282,15; CIMAPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 69.074,25; CISO MED CENTRO INTREGRADO DE SEGURANCA OCUP E MEDICINA LTDA R$ 1.192,72; CITRO CARDILLI COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. R$ 3.301,40; COLEPAV AMBIENTAL LTDA R$ 3.396,29; COLEPAV AMBIENTAL LTDA BARUERI R$ 2.691,78; COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL R$ 2.971,04; CONFIRP CONSULTORIA CONTABIL LTDA R$ 25.678,96; COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A R$ 14.669,55; DANIEL LINO BARBATO R$ 546,89; DANLEX SERVICOS LTDA R$ 130.396,10; DAVID SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

ADVOCACIA R$ 9.500,00; DINIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS R$ 701,50; DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA IRMAOS AVELINO S.A. R$ 5.436,60; DOREMUS ALIMENTOS LTDA R$ 6.064,15; DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA R$ 2.367,45; ECOCARTA EMBALAGENS LTDA. R$ 12.475,43; EDC SERV TEMP E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS S.A. R$ 352.345,35; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A R$ 115.329,45; ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. R$ 7.373,66; ESTRELA DO VALE CONTRUCAO E ACABAMENTO LTDA R$ 199,40; EUROFINS DO BRASIL ANALISE DE ALIMENTOS LTDA R$ 11.412,43; EVERTIS BRASIL PLASTICOS S/A R$ 83.122,63; FERNANDA CAROLINA DE FARIA R$ 1.513,81; FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 54.060,79; FUNDO DE INV. EM COTAS DE FUNDOS DE INV. CAIXA PERSONAL RENDA FIXA LONGO PRAZO R$ 37.964,02; GOFIND.ONLINE PORTAL S/A R$ 2.500,00; GUSTAVO ANTONIO CLEMENTE R$ 12.359,38; H.B.FULLER BRASIL LTDA R$ 21.115,60; HPM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA R$ 15.375,00; IDR ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. - EPP. R$ 50.493,34; IFB - INSTITUTO FOODSERVICE BRASIL R$ 2.512,75; IMPERIAL BAKERY R$ 1.020,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS IANA R$ 235.142,00; IVAN KENTARO KAMIMURA R$ 134.612,40; JIVE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. R$ 1.591,00; KALYKIM INDUSTRIA E COM. LTDA R$ 18.081,57; KM DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS R$ 6.007,44; KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA R$ 4.148,19; LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMP E EXP DE LATICINIOS LTDA. R$ 15.900,00; LEGUS AGROINDUSTRIAL LTDA R$ 2.520,00; LMA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 3.205,96; MAGAZINE LUIZA S/A R$ 885,85; MAKMELT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA R$ 12.622,50; MAQUIAVELO SALESENABLEMENT PROJECT IC R$ 42.762,25; MASTERSENSE INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA. R$ 298.549,98; MENTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R$ 80.000,00; MOB2CON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA R$ 124,90; MONDELEZ EUROPE GMBH R$ 170.258,05; NESTLE BRASIL LTDA R$ 78.483,32; NEXXTO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A R$ 540,90; NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R$ 8.640,00; NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S.A. R$ 177.738,33; OKRA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA R$ 5.456,20; PACKSEVEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SP R$ 6.779,60; PEDRO HENRIQUE MARCOLINO R$ 11.580,00; PERCAPI INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA R$ 2.069,89; PLURY QUIMICA LTDA R$ 2.283,00; PLUXEE INSTITUICAO DE PAGAMENTO BRASIL S.A R$ 24.159,64; PMAN - SERVICOS REPRESENTACOES COM. E IND. LTDA R$ 30.026,66; POLY VAC SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS R$ 34.115,93; POWER GRAPHICS LTDA R$ 417,31; PRAIMER REVESTIMENTOS ANTIADERENTES S/A R$ 48.469,37; PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA R$ 2.794,25; RAMALHOS BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R$ 434,76; REGIS KONAT VARANI R$ 5.666,66; RELIPEL FILMES E FLEXIVEIS LTDA R$ 26.762,97; RENATA PEREIRA PIMENTA CAMARGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R$ 10.988,45; REVITEC COMERCIO DE PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA R$ 1.565,75; RIBERFOODS IMP. DIST PROD ALIM. LTDA R$ 16.895,00; RICH DO BRASIL LTDA R$ 1.685,84; RICHARD SAIGH INDUSTRIA ECOMERCIO S A R$ 43.200,00; RUBI'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R$ 238.453,37; SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A. R$ 218,22; SAO MARTINHO AUTO SERVICE LTDA R$ 9.965,71; SCANNTECH BRASIL AUTOMACAO COMERCIAL LTDA. R$ 16.893,00; SEGUROS SURA S.A. R$ 1.555,77; SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

5.953,42; SESAMO REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. R$ 5.400,00; SIMPLUS R$ 1.294,19; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A R$ 913,58; SOLUCOES EM SOFTWARE E SERVICOS TTS LTDA R$ 174,97; TAIRINE JUNIA DE GOIS MONTEIRO R$ 408,40; TELEFONICA BRASIL S/A R$ 4.206,47; TOTVS S/A R$ 8.028,07; TREVIZAN PROMOCOES LTDA R$ 1.163,95; USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL R$ 48.812,50; VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. R$ 25.420,54; VOGLER INGREDIENTES LTDA R$ 12.029,50; W. D. E. REFRIGERACAO COMERCIAL, MONTAGEM E INSTALACAO LTDA R$ 3.337,90; ZANCA TRANSPORTES LTDA R$ 46.656,12. TOTAL CLASSE III: R$ 10.797.859,28

GRUPO IV - CLASSE DOS CREDORES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: VAGNER ALBERTO DE SOUZA R$ 8.500,00; 53.330.467 DOUGLAS ROBERTO DA SILVA R$ 2.840,00; RICARDO GNAN R$ 5.500,00; FABIO VIEIRA DOS SANTOS R$ 2.840,00; ADRAZ MARKETING LTDA R$ 25.800,00; ALTERNATIVA DESENTUPIDORA LTDA EPP R$ 2.347,80; ANDERSON ANTONIO DE SAO JOSE R$ 10.610,00; ANDRESSA LINO BRANDAO LTDA R$ 16.000,00; ANTONIO JOSE BRISOTTI FERRAMENTAS R$ 188,10; APS APOIO ADMINISTRATIVO E EMPRESARIAL LTDA R$ 8.930,00; B & W PRODUTOS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA R$ 4.108,79; BENEL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI R$ 82.775,99; BIOPROTEK PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R$ 1.239,24; BORGES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R$ 1.865,60; BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA R$ 1.803,40; CDRMAIS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA R$ 70.000,00; CENTER LIFT ELEVADORES LTDA R$ 10.260,00; COMERCIAL DINA-MIX LTDA R$ 18.774,15; DANIEL LINO BARBATO R$ 4.520,00; DISMAPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP R$ 129.920,00; DOCSTORAGE GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA EPP R$ 1.473,45; DUEDU PROMOCAO DE VENDAS LTDA R$ 13.000,00; EAN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R$ 41.319,81; ECO PACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA R$ 11.791,20; ECOMAX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R$ 2.680,00; ELFRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA R$ 1.197,50; ELVIS O. DE J. BASSANEZI - ME R$ 20.000,00; EXTRALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 1.250,00; F.H.M. SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS LTDA R$ 12.544,00; FELIPE BOHLHALTER R$ 17.500,00; FERA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA R$ 31.500,00; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARRA FRUCHI R$ 16.000,00; FIT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R$ 21.206,11; FRIGOLOG TRANSPORTES E ARMAZENAGEM EIRELI - EPP R$ 7.873,81; GIL MARCOS NUNES 16875849828 R$ 1.683,83; GIOVANNI HENRIQUE DA SILVA 4694629581 R$ 7.896,05; GOTA DAGUA LTDA R$ 428,40; GS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA R$ 5.940,00; H2O CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME R$ 2.204,51; HUMBERTO DALTIN GARCIA 34248425831 R$ 2.840,00; IMG TRANSPORTES EIRELI R$ 5.933,21; INDAIAS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA R$ 380,25; ISOTESC ISOLAMENTO TERMICO SANTA CATARINA LTDA R$ 9.250,00; JOELSON DE MORAES JUNIOR R$ 11.750,00; JOENIR APARECIDO BIANCHI JUNIOR R$ 6.750,89; JOIA RARA LOGISTICA - TRANSP. LTDA - ME R$ 110.431,43; JOPAL TRANSPORTES LTDA R$ 6.128,67; KILDER CRISTIANO LOPES DE PAULA 66830656249 R$ 2.840,00; KRAFTSERVICE EMPILHADEIRAS E MANUTENCAO LTDA R$ 7.275,00; L & M APOIO ADMINISTRATIVO LTDA R$ 22.600,00; LABORATORIO DE CALIBRACAO E ASSISTENCIA TECNICA DE BALANCAS LTDA R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail: 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às17h00min

1.113,33; LEILAC PRODUTOS LACTEOS LTDA R$ 975,00; LINKED RH TECNOLOGIA PARA GESTAO DE PESSOAS LTDA - EPP R$ 6.832,28; LUIS KESSELRING TEIXEIRA 42768141895 R$ 30.501,67; M TEC EMPILHADEIRAS SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI R$ 650,00; MAICON AMADEU GONCALVES R$ 1.230,00; MARCELO PAREJO ALBUQUERQUE 14803923833 R$ 6.100,00; MARIA MARIANA DOS SANTOS DA FONSECA R$ 6.100,00; MAXTRAT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA R$ 380,00; MEDULE SEGURANÇA DO TRABALHO R$ 3.612,00; MILVUS.COM LTDA R$ 366,30; NATALIA SOUZA ASSESSORIA DE MARKETING LTDA R$ 8.400,00; NORTEMAR REPRESENTACOES, COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA R$ 4.127,76; NRGARUTTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO LTDA - EPP R$ 22.600,00; NSD FERNANDES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA R$ 14.280,00; OLIVEIRA & PIZI LAVANDERIA LTDA R$ 3.470,94; OLIVEIRA TRANSPORTES EXPRESS EIRELI - ME R$ 8.210,00; OMAG CONSULTORIA QUALIFICACAO E VALIDACAO TERMICA LTDA. R$ 2.863,00; PFIRE COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA R$ 4.444,86; PLAST LOG INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R$ 6.840,00; PROFISSIONAIS DO EPI E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA R$ 2.000,00; QUIMI QUALI LABORATORIO ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTD R$ 6.807,66; R&O CODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA R$ 800,00; RAFAEL SILVA GARUTTI LTDA R$ 10.610,00; RENATA MONICA GOMES DE MENEZES R$ 2.840,00; RIPRESA PROJETOS, SOLUCOES DE ARMAZENAGEM E SERVICOS EIRELI R$ 33.000,00; RL SERVICE R$ 4.458,40; RODA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA R$ 10.610,00; RODRIGUES FERRARI CONSULTORIA LTDA R$ 10.396,74; RUMO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BATERIAS ESPECIAIS LTDA R$ 1.639,62; S C FILTROS LTDA - EPP R$ 2.333,40; SILVIO LUIZ MACIAS ROPERTO R$ 19.000,00; SP DRIVERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 6.915,84; SP DRIVERS MOTORES E BOMBAS LTDA R$ 3.969,52; SUGUIUTI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA R$ 15.747,00; T.A.O. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA R$ 11.112,07; TAFF BRASIL TRANSPORTES LTDA R$ 6.497,81; TAIRINE INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA R$ 13.600,00; TECCOOK COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA R$ 3.772,02; TECHNOGEAR GESTAO E MANUTENCAO LTDA R$ 15.000,00; TR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME R$ 5.750,00; TREVIZAN TS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA R$ 10.396,74; TRIGO SERVICOS DE CACAMBA E COMERCIO DE MATERIAL PARA CONST R$ 840,00; U.M. USINAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA R$ 12.069,63; UNIREGISTROS UNIELLAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R$ 2.520,00; X7 LOGISTICA LTDA R$ 109.821,68; TOTAL CLASSE IV: R$ 1.268.096,46

TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R$ 12.206.302,60

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 29 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, liberado nos autos em 30/01/2025 às 15:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1059054-86.2024.8.26.0114 e código kg4ZPE1Z.